Decreto N. 6.343 de 20 setembro de 1876.

Autoriza a Companhia da Estrada de Ferro Thereza Christina a funcionar no Imperio.

A Princeza Imperial Regente, em nome do Imperador, attendendo ao que requereu a Companhia da Estrada de Ferro Thereza Christina, devidamente representada, e de conformidade com o parecer da Secção dos Negocios do Imperio do Conselho de Estado, exarado em Consulta de quatorze de Julho ultimo, Ha por bem autorizal-a para funccionar no Imperio com os respectivos estatutos, ficando, porém, entendido não só que os actos que praticar no Brazil serão regulados pelas suas Leis, Regulamentos e Tribunaes, mas tambem que qualquer que seja a intelligencia que por ventura possa caber a algum dos artigos dos mesmos estatutos, não poderá em tempo algum alterar ou modificar as disposições dos contractos e concessões feitas pelos Governo geral e Provincial.

Thomaz José Coelho de Almeida, do Conselho de Sua Magestade o Imperador Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em vinte de setembro de mil oitocentos e setenta e seis, quinquagesimo quinto da Independencia e do Imperio.

PRINCEZA IMPERIAL REGENTE

Thomaz José Coelho de Almeida

Extraída do texto original, Fornecido pela Bibliotéca Do Ministério da Justiça Brasilia-DF (GRAFIA DA ÉPOCA) DecretoImperial.dot

Jul Ire Luiz enge membro de cordinação do nov. Excluidos en carama.